



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

(Processo Administrativo nº08.650.003183/2019-91)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Rodoviária Federal, por meio da Divisão de Contratações, sediado no SPO, S/N, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/10/2019

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovementais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na confecção de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais e acessórios) personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovementais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado do Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordo nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impedidores para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de compra prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que segras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.666, de julho de 1993.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 1

sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta no idioma português do Brasil por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real - R\$).

5.6.1. Os valores propostos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Pxat de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data de publicação deste edital.

5.7. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.1. Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.

5.7.2. O Termo International de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o CIP - Carriage and Insurance Paid to - Transporte e Seguro Pagos até o destino convencionado.

5.8. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto de Importação (I.I.), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

5.9. Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:

5.9.1. Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o Preços unitário constante das linhas "C" da planilha do Anexo IV-B do Edital.

5.9.2. Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório do Preço unitário final constante das linhas "L" da planilha do Anexo IV-A do Edital.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.11. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAISNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,2 (zero vírgula dois) por cento.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e



A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O

único encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

mpo de 01 (um) minuto para encerramento da sessão.

Documento assinado por Jader Vaz e Nelson Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 2

será automaticamente encerrada a receção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Sobre a proposta ou lance vencedor para desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Consulta de situação de empresas e pessoas jurídicas e licitante inabilitado no Edital

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 3

de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fícto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL:

Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronto entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

Habilitação jurídica:

Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem relativo a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 4

documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.3. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

8.9.4. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pelomissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que tenha sido constituida a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

Qualificação econômico-financeira:

8.9.5. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.9.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

SG =	<u>Ativo Total</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

LC =	<u>Ativo Circulante</u>
	<u>Passivo Circulante</u>

8.9.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Qualificação Técnica para licitantes estrangeiros e brasileiros

8.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1. Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos 15% (quinze por cento) do quantitativo total do item licitado para qual apresentou proposta.

8.10.2. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos similares ou compatíveis aos especificados no Termo de Referência, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA
1	Boné tático	Boné ou chapéu, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
2	Boné Camuflado	Boné ou chapéu, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
3	Chapéu tático	Chapéu ou boné, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
4	Chapéu Camuflado	Chapéu ou boné, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
5	Gorro tático	Gorro, confeccionar em estrutura de malha feltada.
6	Camiseta feminina	Camiseta ou camisa polo, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
7	Camiseta masculina	Camiseta ou camisa polo, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
8	Camisa polo feminina	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
9	Camisa polo masculina	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
10	Camisa Polo Instrutor Feminina	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
11	Camisa Polo Instrutor Masculina	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
12	Gandola feminina	Gandola, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399, repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
13	Gandola masculina	Gandola, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
14	Camisa tática	Camisa, composta por três ou mais tecidos distintos, sendo um deles em tecido plano e outro em malha, com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014, repelência à água padrão 90/ISO 5 em um dos tecidos, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
15	Camisa Tática Camuflada	Camisa, composta por três ou mais tecidos distintos, sendo um deles em tecido plano e outro em malha, com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014, repelência à água padrão 90/ISO 5 em um dos tecidos, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	Camisa, composta por três ou mais tecidos distintos, sendo um deles em tecido plano e outro em malha, com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014, repelência à água padrão 90/ISO 5 em um dos tecidos, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
17	Jaqueta tática	Jaqueta, confeccionada em tecido com repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e costuras protegidas por acabamento emborrachado fusionado.
	Taqueta Tática lada	Jaqueta, confeccionada em tecido com repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e costuras protegidas por acabamento emborrachado fusionado.



Este documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 5

20	Calça tática feminina	Calça, confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
21	Calça tática masculina	Calça confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
22	Calça Tática Camuflada Feminina	Calça, confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
23	Calça Tática Camuflada Masculina	Calça, confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
24	Segunda pele torso	Segunda pele, confeccionada em meia malha.
25	Segunda pele pernas	Segunda pele, confeccionada em meia malha.
26	Capa de chuva	Capa de chuva, confeccionada em tecido 100% poliamida, com armação em tela com efeito "Rip Stop" e resistência à água, especificação 5g, de acordo com a AATCC 42.

8.11. Para a comprovação da capacidade técnica será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima, e estejam compreendidos em período não superior a 1 ano, visando assegurar capacidade de produção e fornecimento do material pela empresa.

8.12. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, invoice, pro-forma invoice, relatório de auditoria externa realizada por empresa de renome nacional ou internacional, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

8.13. No caso de empresas estrangeiras, o ACT deverá ser autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor juramentado (art. 32 § 4º, da Lei nº 8.666/93), respeitadas as disposições do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.dicone@prf.gov.br.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja oferecida por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Considerado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRA

9.1. Laudos:

9.1.1. Após as fases de aceitação da proposta e verificada as condições de habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de laudos e, caso sejam APROVADOS, a apresentação de amostras.

9.1.2. Os laudos deverão ser encaminhados mediante solicitação do Pregoeiro via *chat* por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) em até 05 dias após verificação das condições de habilitação, podendo o prazo ser prorrogado em igual período, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail licitacao.dicone@prf.gov.br ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909.

9.1.3. A licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios laboratoriais (químicos, físicos e colorimétricos) que comprovem as propriedades dos materiais e insumos empregados, conforme definido na Norma Técnica da Polícia Rodoviária Federal – NTPRF correspondente ao item relacionado na proposta.

9.1.4. Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratório independente credenciado pelo INMETRO, se em território nacional, ou instituição similar ou de renome no país de origem da empresa participante ou local de fabricação dos produtos, no caso de empresas estrangeiras.

9.1.5. O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.

9.1.6. A análise dos laudos será realizada por membros da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.

9.1.7. As tolerâncias admitidas para os ensaios físicos, químicos e colorimétricos estão contidas nas NTPRFs.

9.1.8. Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.

9.1.9. Concluída a análise dos laudos apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não. O resultado de aprovação ou não do laudo será informado via chat pelo Pregoeiro.

9.2. Amostra:

Com a aprovação dos laudos, será exigida a apresentação de amostra, ficando a os itens vinculada à aprovação da área técnica através de relatório técnico.

A amostra deve ser enviada para a Unidade Gerenciadora de Licitação.

Documento assinado por: Anderson Vassouras Mates Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 6



antecedência mínima de 3 (três) dias do início dos testes.

9.2.3. A licitante deverá encaminhar as amostras ao Órgão Licitante, via postal ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, em até 30 dias após a comunicação de aprovação dos laudos pelo Pregoeiro, via chat, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 dias, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

9.2.4. As peças fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas pelo Órgão Gerenciador, observada a Norma Técnica nº 302/2015-PRF SEI | 21130594.

9.2.5. A tolerância máxima admitida para as medidas contidas nas NTPRFs será de 5% (cinco por cento), caso em que as amostras serão aprovadas com ressalva.

9.2.6. Deverá ser fornecida amostra do item relacionado na proposta de tamanhos distintos, conforme informado na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade
Peças Femininas	01 unidade por tamanho
Peças Masculinas	01 unidade por tamanho
Peças Unissex	01 unidade por tamanho

9.2.7. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

9.2.8. A avaliação das amostras serão realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gestora.

9.2.9. É franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra, desde que devidamente habilitados e supervisionados pela equipe de avaliação.

9.2.9.1. Os interessados em acompanhar a avaliação amostra deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando ao endereço eletrônico licitacao.dicon@prf.gov.br documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, que serão verificados no momento do acesso ao local de avaliação da amostra.

9.2.9.2. A habilitação será válida enquanto durarem os testes daquele PROPONENTE, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo PROPONENTE habilitado.

9.2.9.3. Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da LICITANTE, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pela equipe de análise.

9.2.9.4. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas, não serão admitidas, por parte dos representantes, filmagens durante os testes, ficando a critério e responsabilidade da PRF a criação de vídeos, com fins de registros e educativos.

9.2.10. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

9.2.11. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

9.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pelo Grupo de Trabalho dos Uniformes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

9.2.13. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não o qual será submetido ao Pregoeiro para divulgação via chat.

9.2.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até a final da validade da Ata de Registro de Preços.

9.2.14.1. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento de custos à empresa contratada.

9.2.15. As amostras recusadas serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação.

9.2.15.1. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento de custos à empresa contratada."

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação repetida os atos anulados e os que dele dependam.

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 7



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. O licitante estrangeiro que for declarado vencedor terá o valor de sua proposta reajustado, acrescentando-se os gravames consequentes dos seguintes tributos;

a) Imposto de Importação - II, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002;

b) Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002;

c) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;

d) Imposto de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFIAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004;

e) o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante - FMM, nos termos da alínea "d" do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preço quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 8

licitante/adjudicatário que:

21.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

23.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade do Departamento de Polícia Rodoviária Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

23.2. No caso de equipamento/material importado, o Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o SISCOMEX – Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembarque alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou seu representante legal no Brasil, prestar todo auxílio necessário ao Despachante ou Comissão designados, sendo que:

23.2.1. O importador será: Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

23.2.2. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsável-se-á e arcará com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembarque aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembarço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou máode-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso,e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

23.2.3. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços.

23.2.4. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento nãoautomático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

23.2.4.1. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover todo o apoio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o SISCOMEX, nas ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo - SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como na gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

23.2.5. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

23.2.6. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

23.2.7. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).

23.3. Os atos que compõem o processo de desembarço aduaneiro se darão conforme legislação brasileira que trata a matéria, inclusive os normativos editados pelos órgãos responsáveis pela sua execução

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, o poderá impugnar este Edital.

A Documento assinado por Izadora Vassconcelos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 9

licitacao.dicon@prf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO S/N Lote 5 Complexo Sede da PRF – Setor Policial Sul, Divisão de Contratações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados após as 17 horas serão considerados como recebidos no primeiro dia útil seguinte.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.5. Incumberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovmentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SPO S/N Lote 5 Complexo Sede da PRF – Setor Policial Sul, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

25.14.4. ANEXO IV – Planilha de Proposta de Preços.

25.14.5. ANEXO V - Planilha de Preço Máximo Admissível.

Assinatura da autoridade competente

NOME COMPLETO
Cargo ou Função

Documento assinado eletronicamente por SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a)
Administrativo(a), em 06/09/2019, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de
fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>,
informando o código verificador 21219980 e o código CRC C35561D0.

0.1.



Referência: Processo nº 08650.003183/2019-91

SEI nº 21219980



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Edital (Licitação) PE nº 14-2019 (21219980)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE GERENCIADOR	QUANTIDADE DOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL
-	1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	37.800	17.823	55.623
-	2	Boné Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	3.600	3.444	7.044
-	3	Chapéu tático	-	33.90.30.23	Unidade	25.200	4.204	29.404
-	4	Chapéu Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	2.400	2.444	4.844
-	5	Gorro tático	-	33.90.30.23	Unidade	25.200	1.904	27.104
1	6	Camiseta feminina	-	33.90.30.23	Unidade	3.300	6.563	9.863
1	7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	25.200	78.051	103.251
2	8	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	4.200	2.767	6.967
2	9	Camisa Polo masculina	-	33.90.30.23	Unidade	35.600	14.050	49.650
2	10	Camisa Polo Ensino Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	400	157	557
2	11	Camisa Polo Ensino Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	1.600	482	2.082
3	12	Gandola feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.600	1.042	2.642
3	13	Gandola masculina	-	33.90.30.23	Unidade	14.200	9.947	24.147
4	14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	50.400	72.356	122.756
-	15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	4.800	12.590	17.390
4	16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	-	33.90.30.23	Unidade	1.000	392	1.392
-	17	Jaqueta tática	-	33.90.30.23	Unidade	15.800	15.831	31.631
-	18	Jaqueta Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	1.500	2.516	4.016
-	19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	15.800	31.511	47.311



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 11

5	20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	3.800	6.761	10.561
5	21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	34.000	53.375	87.375
6	22	Calça Tática Camuflada Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	500	1.003	1.503
6	23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	4.300	11.204	15.504
7	24	Segunda pele - Torso	-	33.90.30.23	Unidade	15.800	4.072	19.872
7	25	Segunda pele - Pernas	-	33.90.30.23	Unidade	15.800	4.072	19.872
-	26	Capa de chuva	-	33.90.30.23	Unidade	15.800	2.300	18.100

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos participantes:

1.1.1.1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - PF

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	15.441	15.441
2	Boné Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	1.000	1.000
6	Camiseta feminina	-	33.90.30.23	Unidade	3.941	3.941
7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	26.957	26.957
8	Camisa Polo Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.871	1.871
9	Camisa Polo Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	12.790	12.790
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	30.967	30.967
15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	1.000	1.000
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	16.381	16.381
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	3.873	3.873
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	26.888	26.888
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	1.000	1.000

1.1.1.2. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	1.904	1.904
2	Boné Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	144	144
3	Chapéu tático	-	33.90.30.23	Unidade	1.904	1.904
4	Chapéu Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	144	144
5	Gorro tático	-	33.90.30.23	Unidade	1.904	1.904
6	Camiseta feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.930	1.930
7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	6.528	6.528
8	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	644	644
9	Camisa Polo masculina	-	33.90.30.23	Unidade	53	53
12	Gandola feminina	-	33.90.30.23	Unidade	350	350
13	Gandola masculina	-	33.90.30.23	Unidade	1.439	1.439
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	3.576	3.576
15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
	Camisa Tática Instrutor de Tiro	-	33.90.30.23	Unidade	132	132



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 12

17	Jaqueta tática	-	33.90.30.23	Unidade	1.512	1.512
18	Jaqueta Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	144	144
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.287	1.287
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	4.148	4.148
22	Calça Tática Camuflada Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
24	Segunda pele - Torso	-	33.90.30.23	Unidade	1.772	1.772
25	Segunda pele - Pernas	-	33.90.30.23	Unidade	1.772	1.772

1.1.1.3. DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DFNSP/SENASP

ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	178	178
3	Boné Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
3	Chapéu tático	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
4	Chapéu Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
6	Camiseta feminina	-	33.90.30.23	Unidade	692	692
7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	8.508	8.508
8	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	132	132
9	Camisa Polo masculina	-	33.90.30.23	Unidade	432	432
10	Camisa Polo Ensino Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	157	157
11	Camisa Polo Ensino Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	482	482
12	Gandola feminina	-	33.90.30.23	Unidade	692	692
13	Gandola masculina	-	33.90.30.23	Unidade	8.508	8.508
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	9.200	9.200
16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	-	33.90.30.23	Unidade	50	50
17	Jaqueta tática	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
18	Jaqueta Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	132	132
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	432	432
22	Calça Tática Camuflada Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	692	692
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	8.508	8.508
24	Segunda pele - Torso	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
25	Segunda pele - Pernas	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
26	Capa de chuva	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300

1.1.1.4. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF

ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	36.058	36.058
	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	34.618	34.618



Documento assinado digitalmente por Izadora Vasconcelos Matos Sales
Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 13

15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	2.174	2.174
17	Jaqueta tática	-	33.90.30.23	Unidade	12.019	12.019
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	12.386	12.386
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.349	1.349
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	21.132	21.132
22	Calça Tática Camuflada Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	95	95
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	1.480	1.480

1.1.1.5. POLÍCIA LEGISLATIVA - DPOL/CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	300	300
8	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	120	120
9	Camisa Polo masculina	-	33.90.30.23	Unidade	775	775
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	895	895
16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	-	33.90.30.23	Unidade	210	210
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	300	300
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	120	120
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	775	775

1.2. Os quantitativos discriminados para os órgãos participantes foram acrescidos aos quantitativos do órgão gerenciador.

1.3. As cores, bordados, emblemas e logotipos das vestimentas e acessórios serão registrados conforme estabelecidos nas Normas Técnicas da Polícia Rodoviária Federal - NTPRFs, ficando obrigado ao licitante vencedor observar as identidades visuais dos órgãos participantes.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 2º, estabelece como missão precípua da Polícia Rodoviária Federal o patrulhamento ostensivo das rodovias e estradas federais brasileiras.

2.2. O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, por sua vez, amplia as competências da Polícia Rodoviária Federal e estabelece suas atribuições de autoridade de trânsito.

2.3. O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais, de exercício do poder de polícia pelos policiais rodoviários federais, pressupõe interação direta com os cidadãos e a pronta identificação dos policiais pelos cidadãos.

2.4. O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia e prerrogativas institucionais, dentre as quais destacam-se:

- a) O porte aberto de armas de fogo (Art. 2º do Decreto nº 1.655/1995);
- b) O franco acesso aos locais sob fiscalização do órgão (Art. 2º do Decreto nº 1.655/1995);



c) A prioridade nos meios de transporte e comunicação (Art. 2º do Decreto nº 1.655/1995);

d) O interrompimento do fluxo de veículos (Arts. 87 e 89 da Lei nº 9.503/1997);

e) As ordens de trânsito, por gestos e sinais (Arts. 87 e 89 da Lei nº 9.503/1997).

2.5. Ademais, as ações de fiscalização de trânsito, desobstrução de vias e atendimento de acidentes de trânsito pressupõem atuação dos policiais em ambiente de extrema periculosidade, vez que as rodovias e estradas federais possuem elevado tráfego de veículos, altas velocidades, baixa luminosidade e muitas vezes visibilidade prejudicada.

2.6. O uniforme é, portanto, importante instrumento de trabalho que está muito além de ser somente um elemento de identificação do policial e da instituição. Prover a adequada proteção do policial é também seu pressuposto primordial.

2.7. Assim, entende-se que o uniforme da Polícia Rodoviária Federal é, antes de tudo, um equipamento de proteção individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam à proteção aos riscos acidentários.

2.8. As condições de trabalho enfrentadas pelos policiais rodoviários federais são severas. Eles agem em rodovias e estradas federais em meio ao fluxo de veículos, estão expostos aos mais diversos tipos de riscos: atropelamento, exposição à radiação solar nociva, intempéries, produtos químicos, incêndios, explosões, disparos de arma de fogo etc.

2.9. Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de um uniforme adequado.

2.10. Em outra perspectiva, por garantir o franco acesso a um enorme gama de locais, bem como o livre porte de armas de fogo, o controle da venda, uso e de um uniforme policial deve ser uma preocupação de todas as instituições de segurança pública.

2.11. Os meios de comunicação de massa têm noticiado o incremento dos mais variados ilícitos penais onde foram utilizados vestuários e acessórios de uso exclusivo e restrito das forças armadas brasileiras e órgãos de segurança pública civil e militar da União e de outros órgãos de segurança pública.

2.12. Esse fato, para além de macular a imagem das corporações, induz em erro o cidadão comum que passa a desacreditar na real identidade do agente público encarregado da manutenção da ordem e da segurança.

2.13. Por entender que a comercialização indiscriminada de uniformes e equipamentos das forças de segurança pública coloca em riscos a população, bem como os próprios policiais e as instituições responsáveis pela segurança pública, foi sancionada a Lei nº 12.664/2012, que passou regular a venda de uniformes das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública, das guardas municipais e das empresas de segurança privada.

2.14. Contudo, o controle da venda somente ataca parcialmente o problema, pois não impede que os uniformes sejam replicados facilmente. Assim, os novos uniformes da PRF também objetivam incrementar suas características de segurança, reduzindo as possibilidades de replicação indiscriminada e possibilitando o rastreamento das peças individualmente.

2.15. Em suma, os uniformes da PRF são elementos de grande complexidade e passaram a atender aos preceitos de excelência na prestação do serviço público, preocupação com segurança da população e dos policiais, redução dos acidentes e melhor comunicação e interação com a sociedade.

2.16. As principais ações realizadas pelos agentes da PRF forma listadas:

a) Policiamento ostensivo;

b) Policiamento de trânsito;

c) Atendimento de vítimas de acidentes de trânsito;

d) Recolhimento de animais;



- e) Investigação de acidentes (perícia, testes de dosagem alcoólica, entre outros);
- f) Ações de Controle de Distúrbios Civis;
- g) Escoltas (incluindo todo o planejamento e a operacionalização da ação);
- h) Motociclismo;
- i) Prevenção e repressão a crimes contra a vida;
- j) Policiamento da fronteira;
- k) Policiamento com uso de cães;
- l) Retomada de locais, infiltração; e
- m) Operações com aeronaves;

2.17. Sendo os principais ambientes em que trabalham os agentes da PRF:

- a) Asfalto;
- b) Áreas urbanas;
- c) Áreas rurais;
- d) Áreas terrosas;
- e) Áreas de charco;
- f) Mata;
- g) Caatinga e áreas desérticas;
- h) Áreas geladas; e
- i) Áreas grande amplitude térmica (alta de dia e baixa à noite)

2.18. As condições a que os policiais rodoviários federais estão expostos, foram elencados 8 requisitos : **Riscos acidentários, Conforto térmico, Conforto tátil, Ergonomia, Mobilidade, Funcionalidade, Praticidade e Estética.**

2.18.1. RISCOS ACIDENTÁRIOS

2.18.1.1. Riscos acidentários são todos os elementos que podem comprometer a integridade física do homem durante a realização da tarefa, estando ele no ambiente de trabalho (ficando exposto a riscos como: intempéries, irregularidades do solo, temperatura e etc) ou nos equipamentos utilizados (ferramentas, acessórios, uniformes e etc. que estejam em más condições ou mau funcionamento, devido a falhas de projeto ou uso de material inadequado, entre outros).

2.18.1.2. A preocupação com esses riscos acidentários tem por finalidade oferecer sistemas mais seguros e eficientes para o usuário dos uniformes da Polícia Rodoviária Federal

2.18.2. CONFORTO TÉRMICO

2.18.2.1. Este critério levanta questões que permitam chegar a um entendimento mais amplo sobre a termorregulação e sua interação com a roupa.

2.18.2.2. Segundo estudos, no calor há um incremento do fluxo sanguíneo da pele aumentando em até oito vezes a condução de calor interno para superfície - onde ele é eliminado por irradiação e convecção - e uma produção abundante de suor que aumenta em até dez vezes a perda evaporativa de calor para o meio. No frio, o fluxo sanguíneo da pele é praticamente nulo. O maior tônus muscular pode aumentar a produção interna de calor em 50%. No caso de frio intenso ou prolongado, o tônus se transforma em tremores, que aumentam a produção basal de calor em até 250%.

2.18.2.3. A sensação térmica e o conforto térmico são fenômenos bipolares, isto é, variam de incomodamente frio, até desconfortavelmente quente, com o conforto ou as



sensações neutras posicionadas no meio da escala.

2.18.2.4. Ashrae (1992) define conforto térmico como "o estado mental que denota satisfação com o ambiente térmico". Embora bastante natural, essa definição é difícil de traduzir em parâmetros físicos. A preocupação com o conforto térmico é de grande importância no planejamento da temperatura de ambientes de trabalho, e existe uma bem estabelecida normatização para o conforto térmico de ambientes (ISO, 1995). Essa normatização considera o nível médio de atividade metabólica, o isolamento térmico proporcionado pela roupa, e as variáveis ambientais, como temperatura radiante média, e temperatura, umidade relativa e velocidade do ar.

2.18.2.5. O isolamento de um traje completo é calculado pelo somatório dos isolamentos individuais de cada peça e visa estabelecer a relação entre condições ambientais idealmente constantes (temperatura, velocidade do ar e umidade relativa) ao nível de atividade metabólica e combinação de roupas. Permitindo estimar a temperatura ideal para cada vestimenta em diferentes níveis constantes de atividade (FANGER, 1970).

2.18.2.6. Assim sendo, para uma correta abordagem dos efeitos da roupa sobre a termorregulação e o conforto, são importantes não apenas o isolamento térmico, mas também a permeabilidade ao vapor, higroscopicidade, capilaridade, tempo de secagem, condutividade, refletividade, encausuramento de ar, pressão exercida sobre a pele, entre outras grandezas.

2.18.2.7. O conforto térmico pode ser avaliado por parâmetros objetivos, tais como, transporte de umidade e de vapor de água, condutividade térmica, resistência térmica, absorção e permeabilidade ao vapor de água e ao ar.

2.18.2.8. No entanto, a forma mais comum de avaliação é subjetiva, baseada em sentidos e experiências que norteiam as características de conforto térmico de acordo com a percepção individual de cada ser humano (diretamente ligada ao metabolismo e a condição física do indivíduo), as sensações percebidas durante o seu uso em condições climáticas controladas, nível de atividade desempenhada e condições ambientais.

2.18.3. CONFORTO TÁTIL

2.18.3.1. Este critério visa abordar o conjunto de sensações neurais que se desencadeiam quando um tecido entra em contato com a pele. Ele está relacionado à sensibilidade do usuário em relação a superfície dos materiais utilizados em equipamentos, acessórios e uniformes em uma determinada tarefa.

2.18.3.2. A aspereza e flexibilidade das superfícies, umidade e temperatura nas superfícies, a gramatura (peso) são algumas características que podem definir se um material é confortável ou não.

2.18.3.3. A percepção do usuário com relação às características do tecido durante o uso tem sido estudada desde os anos 30 no que se refere às propriedades físicas do material. Com o intuito de facilitar a compreensão e a classificação, essa propriedade subjetiva foi subdividida em sete categorias: lisura, maciez, aspereza, espessura, peso rigidez e "quente-frio".

2.18.3.4. As características de superfície dos tecidos são muito importantes para a determinação do conforto tátil. A superfície dos tecidos não é homogênea e lisa, pois é constituída por um número de formas mais ou menos rígidas, que são os fios. Estes, por sua vez, podem ser compostos por um elevado número de fibras cuja pilosidade contribui para a aspereza dos tecidos.

2.18.3.5. A área da superfície de contato influencia particularmente a sensação de "quente e frio". Quando tocamos ou vestimos um peça de roupa, esta está normalmente a menor temperatura que a pele, havendo um perda de calor do corpo para o vestuário, até a temperatura igualar as duas superfícies de contato. Quanto mais rapidamente se der essa transferência de calor, mais frio se sentirá ao tocar o tecido.



2.18.3.6. Outro parâmetro que depende da superfície de contato e que é muito influenciado pela estrutura do tecido, é o desconforto sensorial associado a uma sensação de "pegajoso" e "irritante", quando em presença de suor.

2.18.3.7. No entanto, esta é uma avaliação subjetiva, pois existem diferenças na apreciação e preferência do "toque", de indivíduo para indivíduo, devido a diferenças climáticas e culturais, podendo por vezes as suas preferências serem opostas.

2.18.4. ERGONOMIA

2.18.4.1. A Ergonomia é um ciênciia ampla, popularmente conhecida como a ciênciia do conforto em que vai estudar o relacionamento do homem com o seu trabalho, equipamentos e/ou vestuário e ambiente, de forma a propor melhorias que proporcionem satisfação, segurança e que não comprometa a sua saúde, ou seja, propondo e melhorando o desempenho do trabalhador na realização de sua tarefa diária seja ela ocupacional ou não.

2.18.4.2. Os objetivos da ergonomia são a satisfação, a segurança e a saúde dos trabalhadores, durante o seu relacionamento com sistema produtivo. A eficiênciia virá como consequênciia.

2.18.4.3. Satisfação - É o resultado do atendimento das necessidades e expectativas do trabalhador. Os trabalhadores satisfeitos tendem a adotar comportamentos mais seguros e são mais produtivos do que aqueles insatisfeitos.

2.18.4.4. Segurança - A segurança é adquirida com projetos de produtos (englobando uniformes profissionais) e postos de trabalho, ambiente e organização do trabalho, que estejam dentro das capacidades e limitações do trabalhador, de modo a reduzir os erros, acidentes, estresse e fadiga.

2.18.4.5. Saúde - A saúde do trabalhador é mantida quando as exigências do trabalho e do ambiente não ultrapassam as suas limitações energéticas e cognitivas, de modo a evitar situações de estresse, riscos de acidentes e de doenças ocupacionais.

2.18.4.6. A Eficiênciia é a consequênciia de um bom planejamento e organização do trabalho, que proporcione saúde, segurança e satisfação ao trabalhador. Ela deve ser colocada dentro de certos limites, pois o aumento indiscriminado da eficiênciia pode implicar em prejuízos a saúde e segurança.

2.18.4.7. Para alcançar seus objetivos, a ergonomia estuda diversos aspectos do comportamento humano:

- a) O homem - As características físicas, fisiológicas, psicológicas e sociais do trabalhador, influência do sexo, idade, treinamento e movimentos.
- b) A máquina - Entende-se por máquina todas as ajudas materiais que o homem utiliza no seu trabalho, englobando: equipamentos, ferramentas, utensílios e/ou acessórios, uniformes, mobiliários e instalações.
- c) O ambiente - Estuda as características do ambiente físico que envolve o homem durante o trabalho como : temperatura, ruído, vibrações, luz, poeira, gases e etc.
- d) A tarefa - Entende-se passo a passo como é executada a tarefa realizada pelo homem, a fim de identificar problemas nos sistemas: equipamentos, ferramentas, utensílios e/ou acessórios, uniformes, mobiliários e etc. de acordo com a função que possam estar comprometendo o desempenho da tarefa.

2.18.5. MOBILIDADE

2.18.5.1. A mobilidade é um pré-requisito elementar para uma execução qualitativa e quantitativa dos movimentos biomecânicos do corpo humano. Em fatores relacionados ao trabalho, se a liberdade de ação ou de movimentação em uma atividade ocupacional estiver comprometida pode impedir a realização das atividades e dificultar o desempenho



durante a realização de uma determinada tarefa ou até prejudicar a saúde do usuário.

2.18.6. FUNCIONALIDADE

2.18.6.1. É definida como um comportamento ou uma ação em que possa ser visualizado um início e um fim, isto é: algo passível de execução.

2.18.6.2. Em relação ao trabalho a funcionalidade está relacionada diretamente aos sistemas utilizados pelos usuários que devem atender as suas necessidades, facilitando a realização de uma determinada tarefa. Cada vez mais o vestuário se aproxima do conceito segunda pele. Os tecidos funcionais atualmente protegem, estimulam, hidratam, relaxam ou mesmo servem de suporte para os mais variados acessórios que permitem comunicar, transmitir e exteriorizar sensações, ou monitorizar e controlar os sinais vitais.

2.18.6.3. Em relação aos tecidos dos uniformes, a funcionalidade deve conferir ao tecido características que tragam algum benefício ao usuário, de acordo com o objetivo deste tipo de material, seja através de acabamentos nano tecnológicos, entrelaçamentos especiais ou fibras sintéticas de secção transversal modificada. Uma série de ensaios laboratoriais pode comprovar a presença dessas características, desde a composição do substrato têxtil a "quantificação" das qualidades funcionais.

2.18.7. PRATICIDADE

2.18.7.1. Está relacionada com a facilidade de utilização de um determinado sistema, proporcionando agilidade e conforto.

2.18.8. ESTÉTICA

2.18.8.1. Para além do desempenho técnico dos materiais caracterizado por propriedades com a resistência, a solidez ao tinto, a durabilidade, entre outros, a qualidade estética contempla cada vez mais características como a manutenção da aparência do vestuário durante o uso, o "toque" e o conforto.

2.19. A contratação será efetivada por meio da celebração de Atas de Registro de Preços, uma vez que o material a ser adquirido demanda medidas individuais, e considerando a nomeação de novos servidores, existe a necessidade de aquisições frequentes. Assim, a aquisição em tela se encaixa nos incisos I e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, já que também visa atender às 29 unidades administrativas da PRF:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver a necessidade de contratações frequentes;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo."

2.20. Portanto, os uniformes e equipamentos usados pelos policiais rodoviários federais durante muito tempo foi pensado somente como uma vestimenta de identificação da instituição, focado exclusivamente na estética, em especial na coloração. Assim, por intermédio do Contrato Administrativo nº 64/2013 - 8ª SRPRF/SC a Polícia Rodoviária Federal contratou o Centro Tecnológico da Indústria Química e Têxtil – SENAI/CETIQT para assessorar o projeto de reformulação de seus uniformes e equipamentos, seguindo o rigor da metodologia científica e buscando atender às necessidades dos usuários dessas vestimentas operacionais profissionais e acessórios.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto no 5.450, de 2005, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, tendo sido elaboradas em conformidade com as Normas Técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, American Association of Textile Chemists and Colorists –

ASTM, American Society for Testing and Materials – ASTM e Underwriters Laboratories – UL.

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 19



3.2. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada **será o pregão eletrônico internacional**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) personalizados a serem adquiridos encontram-se relacionados nas normas técnicas NTPRF 001 - Boné Tático (SEI nº 18877582), NTPRF 002 - Chapéu Tático (SEI nº 18877604), NTPRF 003 - Gorro Tático (SEI nº 18877641), NTPRF 004 - Camiseta Feminina (SEI nº 18877740), NTPRF 005 - Camiseta Masculina (SEI nº 18877838), NTPRF 006 - Camisa Polo Feminina (SEI nº 18877856), NTPRF 007 - Camisa Polo Masculina (SEI nº 18878006), NTPRF 008 - Gandola Feminina (SEI nº 18878030), NTPRF 009 - Gandola Masculina (SEI nº 18878043), NTPRF 010 - Camisa Tática (SEI nº 18878053), NTPRF 011 - Jaqueta Tática (SEI nº 18878090), NTPRF 012 - Cinto Tático (SEI nº 18878157), NTPRF 013 - Calça Tática Feminina (SEI nº 18878174), NTPRF 014 - Calça Tática Masculina (SEI nº 18878180), NTPRF 015 - Segunda Pele - Torso (SEI nº 18878189), NTPRF 016 - Segunda Pele - Pernas (SEI nº 18878207), NTPRF 018 - Capa de Chuva (SEI nº 18878218), NTPRF 051 - Boné Tático Camuflado (SEI nº 18878257), NTPRF 052 - Chapéu Tático Camuflado (SEI nº 18878263), NTPRF 053 - Camisa Tática Camuflada (SEI nº 18878286), NTPRF 054 - Jaqueta Tática Camuflada (SEI nº 18878307), NTPRF 055 - Calça Tática Camuflada Feminina (SEI nº 18878322), NTPRF 056 - Calça Tática Camuflada Masculina (SEI nº 18878331), NTPRF 068 - Camisa Polo Instrutor Feminina (SEI nº 18878345), NTPRF 068 - Camisa Polo Instrutor Masculina (SEI nº 18878350) e NTPRF 070 - Camisa Tática Instrutor de Tiro (SEI nº 18878359).

4.2. O itens definidos como sendo Camuflado (Boné Camuflado, Chapéu Camuflado, Camisa Tática Camuflada, Jaqueta Tática Camuflada, Calça Tática Camuflada Feminina e Calça Tática Camuflada Masculina) poderão ser exigidos nas cores Multicam, Multicam Arid, Multicam Tropic e Multicam Black, ficando o licitando obrigado a fornecer em qualquer uma dessas cores quando solicitado.

5. DO AGRUPAMENTO E RESERVA DE COTA

5.1. A PRF possui Unidades Descentralizadas em todas as Unidades da Federação. Dessa capilaridade surge uma problemática ao realizar as aquisições nacionais. Diversos fatores devem ser analisados para permitir o sucesso da aquisição, pois a logística de distribuição, prazo de entrega, qualidade do produto e capacidade produtiva afeta diretamente na composição de preços e também na sua atratividade aos fornecedores.

5.2. Uma ampliação da concorrência poderia ser imaginada ao permitir que existissem diversos fornecedores para o mesmo item. Para tal possibilidade, a Administração deveria realizar um desmembramento dos itens por regiões ou até mesmo por estado.

5.3. Ocorre que para tal aquisição esse modelo não se mostra o mais adequado devido a complexidade do material, nível de qualidade exigido e possibilidade do item ser deserto para as Unidades localizadas em regiões longínquas.

5.4. Outro ponto fundamental é a manutenção da padronização visual do uniforme em todas as unidades da federação. Essa padronização – atributo que garante a reconhecibilidade dos policiais pelos cidadãos e demais agentes públicos – é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Nesse sentido, o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, assim determina:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

5.5. Na mesma linha do que expõe o item anterior, também não seria conveniente ou pertinente que peças que compõe um conjunto de mesma finalidade ou com diferenciação de gênero ('masculino e feminino), virtualmente idênticas, diferenciadas apenas pela modelagem dos os, fossem separadas por diferentes licitantes. Em ultima análise seria como querer separar em



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 20

diversos itens os tamanhos P, M, G e GG de um único item. Seguindo esse entendimento, peças que compõe um conjunto de mesma finalidade ou com diferenciação de gênero como, por exemplo, Segunda Pele Dorso, Segunda Pele Torso, Camisa Pólo Feminina e Camisa Pólo Masculina, Calça Tática Feminina e Calça Tática Masculina etc, serão agrupados.

5.6. Seguindo esse raciocínio, o cinto de guarnição completo é composto pelo cinto de guarnição, cinto tático modular, porta carregador de pistola, porta carregador de pistola duplo e porta algema. Em atendimento a padronização e compatibilidade de especificações, também não seria conveniente ou pertinente que fossem separados por diferentes licitantes e por isso serão agrupados

5.7. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, não haverá reserva de cota do objeto, pois a padronização é um atributo que garante a reconhecibilidade dos policiais pelos cidadãos e demais agentes públicos e poderá ser prejudicada quando são empregados diferentes insumos, avanamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores.

6. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos 15% (quinze por cento) do quantitativo total do item licitado para qual apresentou proposta.

6.2. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA
1	Boné tático	Boné ou chapéu, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
2	Boné Camuflado	Boné ou chapéu, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
3	Chapéu tático	Chapéu ou boné, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
4	Chapéu Camuflado	Chapéu ou boné, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014.
5	Gorro tático	Gorro, confeccionar em estrutura de malha feltrada.
6	Camiseta feminina	Camiseta ou camisa polo, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
7	Camiseta masculina	Camiseta ou camisa polo, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
8	Camisa polo feminina	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
9	Camisa polo masculina	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
10	Camisa Polo Instrutor Feminina	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC 20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
	Camisa Polo	Camisa polo ou camiseta, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster (AATCC



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 21

11	Instrutor Masculina	20 e 20A-2014) e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
12	Gandola feminina	Gandola, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399, repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
13	Gandola masculina	Gandola, confeccionado em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
14	Camisa tática	Camisa, composta por três ou mais tecidos distintos, sendo um deles em tecido plano e outro em malha, com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014, repelência à água padrão 90/ISO 5 em um dos tecidos, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
15	Camisa Tática Camuflada	Camisa, composta por três ou mais tecidos distintos, sendo um deles em tecido plano e outro em malha, com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014, repelência à água padrão 90/ISO 5 em um dos tecidos, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	Camisa, composta por três ou mais tecidos distintos, sendo um deles em tecido plano e outro em malha, com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014, repelência à água padrão 90/ISO 5 em um dos tecidos, de acordo com a AATCC 22-2014, repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013 e com aplicação de estampas por termo transferência de filme de recorte.
17	Jaqueta tática	Jaqueta, confeccionada em tecido com repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e costuras protegidas por acabamento emborachado fusionado.
18	Jaqueta Tática Camuflada	Jaqueta, confeccionada em tecido com repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e costuras protegidas por acabamento emborachado fusionado.
19	Cinto tático	Cinto em poliamida com fivela de metal.
20	Calça tática feminina	Calça, confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
21	Calça tática masculina	Calça confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
22	Calça Tática Camuflada Feminina	Calça, confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
23	Calça Tática Camuflada Masculina	Calça, confeccionada em tecido com fator de proteção solar de classificação 50+, segundo a AS/NZS 4399 ou UPF AATCC 183-2014 e repelência à água padrão 90/ISO 5, de acordo com a AATCC 22-2014 e repelência a óleo avaliação 4, de acordo com a AATCC 118 - 2013.
24	Segunda pele torso	Segunda pele, confeccionada em meia malha.
--	Segunda pele pernas	Segunda pele, confeccionada em meia malha.



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 22

26	Capa de chuva	Capa de chuva, confeccionada em tecido 100% poliamida, com armação em tela com efeito "Rip Stop" e resistência à água, especificação 5g, de acordo com a AATCC 42.
----	---------------	--

6.3. Para a comprovação da capacidade técnica será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima, **e estejam compreendidos em período não superior a 1 ano**, visando assegurar capacidade de produção e fornecimento do material pela empresa.

6.4. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, *invoice*, *pro-forma invoice*, relatório de auditoria externa realizada por empresa de renome nacional ou internacional, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

6.5. No caso de empresas estrangeiras, o ACT deverá ser autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor juramentado (art. 32 § 4º, da Lei nº 8.666/93), respeitadas as disposições do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

7. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRA PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Laudos:

7.1.1. Após as fases de aceitação da proposta e verificada as condições de habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de laudos e, caso sejam APROVADOS, a apresentação de amostras.

7.1.2. Os laudos deverão ser encaminhados mediante solicitação do Pregoeiro via *chat* por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) em até 05 dias após verificação das condições de habilitação, podendo o prazo ser prorrogado em igual período, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail licitacao.dicon@prf.gov.br ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909.

7.1.3. A licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios laboratoriais (químicos, físicos e colorimétricos) que comprovem as propriedades dos materiais e insumos empregados, conforme definido na Norma Técnica da Polícia Rodoviária Federal – NTPRF correspondente ao item relacionado na proposta.

7.1.4. Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratório independente acreditado pelo INMETRO, se em território nacional, ou instituição similar ou de renome no país de origem da empresa participante ou local de fabricação dos produtos, no caso de empresas estrangeiras.

7.1.5. O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.

7.1.6. A análise dos laudos será realizada por membros da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.

7.1.7. As tolerâncias admitidas para os ensaios físicos, químicos e colorimétricos estão contidas nas NTPRFs.

7.1.8. Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.

7.1.9. Concluída a análise dos laudos apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não. O resultado de aprovação ou não do laudo será informado via *chat* pelo Pregoeiro.

7.2. Amostra:

7.2.1. Com a aprovação dos laudos, será exigida a apresentação de amostra, ficando a adjudicação dos itens vinculada à aprovação da área técnica através de relatório técnico.



A data do início dos testes da amostra será informada pelo PREGOEIRO, via *chat*, com
Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 23

antecedência mínima de 3 (três) dias do início dos testes.

7.2.3. A licitante deverá encaminhar as amostras ao Órgão Licitante, via postal ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, em até 30 dias após a comunicação de aprovação dos laudos pelo Pregoeiro, via *chat*, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 dias, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

7.2.4. As peças fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas pelo Órgão Gerenciador, observada a Norma Técnica nº 302/2015-PRF SEI! 21130594.

7.2.5. A tolerância máxima admitida para as medidas contidas nas NTPRFs será de 5% (cinco por cento), caso em que as amostras serão aprovadas com ressalva.

7.2.6. Deverá ser fornecida amostra do item relacionado na proposta de tamanhos distintos, conforme informado na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade
Peças Femininas	01 unidade por tamanho
Peças Masculinas	01 unidade por tamanho
Peças Unissex	01 unidade por tamanho

7.2.7. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

7.2.8. A avaliação das amostras serão realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gestora.

7.2.9. É franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra, desde que devidamente habilitados e supervisionados pela equipe de avaliação.

7.2.9.1. Os interessados em acompanhar a avaliação amostra deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando ao endereço eletrônico licitacao.dicon@prf.gov.br documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, que serão verificados no momento do acesso ao local de avaliação da amostra.

7.2.9.2. A habilitação será válida enquanto durarem os testes daquele PROPONENTE, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo PROPONENTE habilitado.

7.2.9.3. Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da LICITANTE, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pela equipe de análise.

7.2.9.4. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas, não serão admitidas, por parte dos representantes, filmagens durante os testes, ficando a critério e responsabilidade da PRF a criação de vídeos, com fins de registros e educativos.

7.2.10. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

7.2.11. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.



12. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 24

tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pelo Grupo de Trabalho dos Uniformes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

7.2.13. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não o qual será submetido ao Pregoeiro para divulgação via chat.

7.2.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até o final da validade da Ata de Registro de Preços.

7.2.14.1. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento de custos à empresa contratada.

7.2.15. As amostras recusadas serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação.

7.2.15.1. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento de custos à empresa contratada."

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais devem ser confeccionados, transportados e armazenados com segurança, controle dos descartes e das quantidades, em especial aqueles que possuem símbolos institucionais.

8.2. O prazo de entrega se dará após a assinatura do contrato e envio da grade de tamanho dos materiais a serem fornecidos.

8.3. Os dados relacionados no item anterior serão repassados à Contratada, distribuídos por unidade administrativa da PRF, para orientar a separação dos materiais contratados, quando dos recebimentos provisório e definitivo.

Etapa	Descrição	Atividade predecessora	Responsável	Prazo máximo em dias
A	Assinar contrato.	—	Contratada e Contratante	—
B	Disponibilizar à contratada os dados necessários para o início da execução.	A	Contratante	10
C	Entregar em lote único todos os materiais relacionados no contrato.	B	Contratada	150
D	Selecionar as amostras.	C	Contratante	5
E	Entregar as amostras para exames laboratoriais, inspeção visual e verificação da conformidade.	D	Contratante	7
F	Emitir os laudos laboratoriais.	E	Contratante	15
G	Inspeção visual e a verificação da conformidade.	E	Contratante	30
H	Expedir o resultado das análises laboratoriais, inspeção visual e verificação da conformidade.	F e G	Contratante	5
J	Recebimentos provisório e definitivo	G e H	Contratante	15

8.3.1. Os dados relacionados no item 8.2 serão disponibilizados pela Contratante em até 10 dias contados da assinatura do contrato.

8.4. A contratada deverá entregar os materiais em até 150 dias para retirada de amostra, contados da assinatura do contrato e da disponibilidade das informações relacionadas no item 8.2.

8.4.1. A entrega a que se refere o item 8.4 deverá ocorrer no Núcleo de Almoxarifado da Sede da PRF em Brasília/DF e no quantitativo total adquirido pela Contratante.



8.5. Disponibilizados os materiais contratados, a Contratante, em até 5 dias, por meio da Comissão de Recebimento designada para tal, **decidirá pela realização de ensaios laboratoriais ou não.**

8.5.1. Em caso de opção pela emissão de laudo, a comissão efetuará a coleta das amostras para ensaios, inspeção visual e verificação de medidas, em consonância com a norma ABNT NBR 5426 - planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos e Norma Técnica nº 301/2015-PRF.

8.5.2. As amostras serão separadas entre as que se submeterão a ensaios laboratoriais e as que serão enviadas para inspeção visual e verificação da conformidade.

8.5.3. As amostras selecionadas e separadas serão embaladas, lacradas, rubricadas pelo representante da Administração e da Empresa e coletadas pela Comissão de Recebimento.

8.5.4. A Contratada deverá acompanhar e controlar a retirada dos materiais para amostra, visando garantir que, quando dos recebimentos provisório e definitivo, a quantidade total coletada seja subtraída apenas do quantitativo definido para a Unidade Gestora da licitação.

8.6. Em até 7 dias após a coleta das amostras, **a Contratante deverá entregá-las no laboratório para realização dos ensaios.**

8.6.1. **As despesas decorrentes das remessas das amostras selecionadas são de responsabilidade da Contratante.**

8.7. A realização de ensaios e emissão de laudo serão executados por laboratório acreditado pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple as normas técnicas exigidas nas especificações técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

8.7.1. **Os custos relativos à emissão dos laudos laboratoriais correrão às expensas da Contratante ficando a critério da Contratante selecionar quais ensaios serão realizados e em quais peças.**

8.7.2. **A Contratante terá até 30 dias para apresentar os laudos conclusivos dos ensaios, contados da entrega das amostras no laboratório indicado.**

8.8. A inspeção visual e a verificação de medidas das amostras serão realizadas pela Contratante, observada a Norma Técnica nº 302/2015-PRF, podendo-se utilizar de auxílio de empresa contratada ou profissional qualificado convocado para esse fim.

8.8.1. A inspeção visual e a verificação de medidas ocorrerá em até 15 dias, após a entrega das amostras à equipe designada para a tarefa.

8.9. Recebidos os laudos dos ensaios e os relatórios de inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 dias para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas “Aprovadas” ou “Rejeitadas”.

8.9.1. Verificada a conformidade das amostras, a Contratada não se obriga a repor os materiais danificados em decorrência das análises.

8.10. Expedido o resultado aprovando as amostras, a Contratante terá até 15 dias para realizar os recebimentos provisório e definitivo.

8.10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados simultaneamente pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante, no local em que se encontram armazenados, em momento imediatamente anterior ao embarque da mercadoria para distribuição.

8.10.2. Para que a Contratante realize os recebimentos provisório e definitivo, a Contratada deverá disponibilizar os materiais separados por unidade administrativa da PRF, conforme relação disponibilizada na forma do item 8.2.

8.10.3. As despesas decorrente do armazenamento e desembaraço alfandegário serão de

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 26



responsabilidade da Contratada, durante todo o período necessário para realização da nacionalização da mercadoria, em se tratando de empresa estrangeira.

8.10.4. A Contratante informará à Contratada o cronograma de recebimento dos materiais.

8.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.4. Coletar e transportar as amostras para fins de recebimento dos materiais contratados, bem como obter os respectivos laudos laboratoriais e realizar inspeção visual e verificação de medidas.

9.5. Fornecer à Contratada, separada por unidade administrativa da PRF, os modelos e quantidades.

9.6. Designar servidor para atuar como despachante aduaneiro caso necessário.

9.6.1. O despachante aduaneiro poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3. substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 27



defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital, à exceção das obrigações acessórias, desde que previamente autorizado pelo Contratante.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênci expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação das Faturas, Nota Fiscal ou Proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e §3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

14.2. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)**, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento

nitivo.

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 28



14.2.1. **Todos as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A**, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

14.2.2. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

14.2.3. O pagamento a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

14.3. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)** pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

14.4. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

14.5. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.6. No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a contratante deverá notificar a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da contratada aceita pela contratante.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.7.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

14.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à exigência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf.

14.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

14.8. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA haja concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = Encargos Moratórios pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira diária = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438

TX = Taxa anual de 6%.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

14.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada da garantia prestada pelo respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.11. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

14.12. No caso de contratada brasileira, quando do pagamento, serão retidos na fonte os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.2. seguro-garantia;

16.2.3. fiança bancária.

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela PRF.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 30

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

- 17.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. não mantiver a proposta;
- 17.1.7. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa moratória conforme descrito abaixo:

- I - Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- II - Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- III - Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

- 17.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

- 17.2.4. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 17.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

Documento assinado por: Izabella Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela aquisição dos equipamentos não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.

18.2. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”. Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

18.2.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

18.2.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.2.3. Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, inscrito sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica:

Programa de Trabalho	Natureza de despesa	Plano Interno	PTRES	Fonte
xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx	xx.xx.xx	xxxxxx	xxxxxx	xxxx

RICARDO CAMPOS
Equipe de Planejamento

ROBERTO FERREIRA BARBOSA
Equipe de Planejamento

FABIANO JUNIOR COELHO MORENO
Equipe de Planejamento



À vista das informações contidas nestes autos, no exercício das atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, APROVO o presente Termo de Referência de forma a satisfazer necessidades específicas da Administração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no presente.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Coordenador-Geral de Logística



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a)**
Administrativo(a), em 06/09/2019, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21220295** e o código CRC **4BF60677**.



Referência: Processo nº 08650.003183/2019-91



SEI nº 21220295



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo I do Edital - Termo de Referência e Anexos (21220295)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 33



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Polícia Rodoviária Federal, com sede no SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, na , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador-Geral de Logística RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, portador da carteira de identidade (CIRG) Nº 1.216.402 SSP/MA e do CPF Nº 509.394.163-87, designado por meio da portaria nº 1.181, de 18 de dezembro de 2017 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200...., processo administrativo nº 08650.003186/2019-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais e acessórios) personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Polícia Rodoviária Federal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - PF

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	15.441	15.441
2	Boné Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	1.000	1.000
6	Camiseta feminina	-	33.90.30.23	Unidade	3.941	3.941
7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	26.957	26.957
	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.871	1.871



imisa Polo feminina
Documento assinado pqr: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

9	Camisa Polo Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	12.790	12.790
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	30.967	30.967
15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	1.000	1.000
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	16.381	16.381
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	3.873	3.873
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	26.888	26.888
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	1.000	1.000

3.2.2. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	1.904	1.904
2	Boné Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	144	144
3	Chapéu tático	-	33.90.30.23	Unidade	1.904	1.904
4	Chapéu Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	144	144
5	Gorro tático	-	33.90.30.23	Unidade	1.904	1.904
6	Camiseta feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.930	1.930
7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	6.528	6.528
8	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	644	644
9	Camisa Polo masculina	-	33.90.30.23	Unidade	53	53
12	Gandola feminina	-	33.90.30.23	Unidade	350	350
13	Gandola masculina	-	33.90.30.23	Unidade	1.439	1.439
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	3.576	3.576
15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	-	33.90.30.23	Unidade	132	132
17	Jaqueta tática	-	33.90.30.23	Unidade	1.512	1.512
18	Jaqueta Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
	nto tático	-	33.90.30.23	Unidade	144	144



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo II do Edital - Ata de Registro de Preços (21222133)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 35

20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.287	1.287
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	4.148	4.148
22	Calça Tática Camuflada Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	216	216
24	Segunda pele - Torso	-	33.90.30.23	Unidade	1.772	1.772
25	Segunda pele - Pernas	-	33.90.30.23	Unidade	1.772	1.772

3.2.3. DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DFNSP/SENASP

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	178	178
3	Boné Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
3	Chapéu tático	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
4	Chapéu Camuflado	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
6	Camiseta feminina	-	33.90.30.23	Unidade	692	692
7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	8.508	8.508
8	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	132	132
9	Camisa Polo masculina	-	33.90.30.23	Unidade	432	432
10	Camisa Polo Ensino Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	157	157
11	Camisa Polo Ensino Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	482	482
12	Gandola feminina	-	33.90.30.23	Unidade	692	692
13	Gandola masculina	-	33.90.30.23	Unidade	8.508	8.508
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	9.200	9.200
16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	-	33.90.30.23	Unidade	50	50
17	Jaqueta tática	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
	Jaqueta Tática imprimida	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo II do Edital - Ata de Registro de Preços (21222133)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 36

19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	132	132
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	432	432
22	Calça Tática Camuflada Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	692	692
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	8.508	8.508
24	Segunda pele - Torso	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
25	Segunda pele - Pernas	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300
26	Capa de chuva	-	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300

3.2.4. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
7	Camiseta masculina	-	33.90.30.23	Unidade	36.058	36.058
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	34.618	34.618
15	Camisa Tática Camuflada	-	33.90.30.23	Unidade	2.174	2.174
17	Jaqueta tática	-	33.90.30.23	Unidade	12.019	12.019
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	12.386	12.386
20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	1.349	1.349
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	21.132	21.132
22	Calça Tática Camuflada Feminina	-	33.90.30.23	Unidade	95	95
23	Calça Tática Camuflada Masculina	-	33.90.30.23	Unidade	1.480	1.480

3.2.5. POLÍCIA LEGISLATIVA - DPOL/CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Boné tático	-	33.90.30.23	Unidade	300	300
8	Camisa Polo feminina	-	33.90.30.23	Unidade	120	120
9	Camisa Polo masculina	-	33.90.30.23	Unidade	775	775
14	Camisa tática	-	33.90.30.23	Unidade	895	895
16	Camisa Tática Instrutor de Tiro	-	33.90.30.23	Unidade	210	210
19	Cinto tático	-	33.90.30.23	Unidade	300	300



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales
Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

20	Calça tática feminina	-	33.90.30.23	Unidade	120	120
21	Calça tática masculina	-	33.90.30.23	Unidade	775	775

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a adoção dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.



definidos no certame; ou

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido oferecido para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a)**
Administrativo(a), em 06/09/2019, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21222133** e o código CRC **8B568CC2**.



Referência: Processo nº 08650.003183/2019-91



SEI nº 21222133



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo II do Edital - Ata de Registro de Preços (21222133)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 39



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/..., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A União por intermédio da Polícia Rodoviária Federal, com sede no SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, na , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador-Geral de Logística RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, portador da carteira de identidade (CI/RG) Nº 1.216.402 SSP/MA e do CPF Nº 509.394.163-87, designado por meio da portaria nº 1.181, de 18 de dezembro de 2017 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais e acessórios) personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

posta vencedora, independentemente de transcrição.

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.



1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade			

Excluir o item abaixo caso a proposta esteja em reais

1.4. Para fins de referência e lançamento nos sistemas eletrônicos do governo, ficam consignados os seguintes valores em Reais, convertido à taxa PTAX de venda do dia _____ de _____ de 2018:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Taxa PTAX	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo III do Edital - Minuta do Contrato (21222159)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 41

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo III do Edital - Minuta do Contrato (21222159)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 42

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 06/09/2019, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales
Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo III do Edital - Minuta do Contrato (21222159)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 43



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21222159** e o código CRC **FF45EDCA**.



Referência: Processo nº 08650.003183/2019-91

SEI nº 21222159



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo III do Edital - Minuta do Contrato (21222159)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 44



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV-A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO (Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade total (unidade)	
(C) Valor aduaneiro unitário	
(D) Câmbio PTAX	
(E) Valor aduaneiro unitário convertido $E = C \times D$	
(F) Imposto de Importação $F = E \times 18\%$	
(G) IPI $G = (E + F) \times 5\%$	
(H) PIS $H = E \times 2,1\%$	
(I) COFINS $I = E \times 10,65\%$	
(J) ICMS $J = \{\text{alíquota}\%^* \times [(E+F+G+H+I) : (1-\text{alíquota}^*)]\}$	
(K) Outras despesas: Abertura de carta de crédito: Frete interno: Seguro interno: Outros: _____	
(L) Preço unitário final $L = E+F+G+H+I+J+K$	
(M) Preço Final Total: $M = B \times L$	



ante deverá informar e comprovar a alíquota do ICMS adotado, conforme localidade de

1. Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo IV do Edital - Planilha de Proposta de Preços (21222190)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 45

O valor total de proposta, segundo a letra (M), é de _____ (em algarismo e por extenso).

Os materiais serão entregues no estado _____ (informar unidade da federação)_____.

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas alfandegárias, com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2019.

(representante legal)

ANEXO IV-B

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	_____
(B) Quantidade total (unidade)	_____
(C) Preço unitário	_____
(D) Preço total B x C	_____

O valor total de proposta, segundo a letra (D), é de



_____ (em algarismo e por extenso).

Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo IV do Edital - Planilha de Proposta de Preços (21222190)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 46

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2019.

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 06/09/2019, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21222190** e o código CRC **0C4887A6**.



Referência: Processo nº 08650.003183/2019-91



SEI nº 21222190



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo IV do Edital - Planilha de Proposta de Preços (21222190)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 47



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL

PLANIILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
-	1	Boné tático	UNID	55.623	R\$ 117,33	R\$ 6.525.968,48
-	2	Boné camouflado	UNID	7.044	R\$ 161,04	R\$ 1.134.330,54
-	3	Chapéu tático	UNID	29.404	R\$ 154,86	R\$ 4.553.503,44
-	4	Chapéu camouflado	UNID	4.844	R\$ 217,97	R\$ 1.055.822,46
-	5	Gorro tático	UNID	27.104	R\$ 103,65	R\$ 2.809.329,60
1	6	Camiseta feminina	UNID	9.863	R\$ 161,43	R\$ 1.592.134,78
	7	Camiseta masculina	UNID	103.251	R\$ 161,43	R\$ 16.667.292,68
2	8	Camisa polo feminina	UNID	6.967	R\$ 194,48	R\$ 1.354.942,16
	9	Camisa polo masculina	UNID	49.650	R\$ 194,48	R\$ 9.655.932,00
	10	Camisa polo ensino feminina	UNID	557	R\$ 240,98	R\$ 134.225,86
	11	Camisa polo ensino masculina	UNID	2.082	R\$ 240,98	R\$ 501.720,36
3	12	Gandola feminina	UNID	2.642	R\$ 478,64	R\$ 1.264.553,67
	13	Gandola masculina	UNID	24.147	R\$ 478,64	R\$ 11.557.599,35
4	14	Camisa tática	UNID	122.756	R\$ 305,16	R\$ 37.460.220,96
	16	Camisa tática instrutor de tiro	UNID	1.392	R\$ 387,19	R\$ 538.961,52
-	15	Camisa tática camouflada	UNID	17.390	R\$ 444,11	R\$ 7.723.072,90



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales

Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Anexo V do Edital - Planilha de Preço Máximo Admissível (21222212)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 48

-	17	Jaqueta tática	UNID	31.631	R\$ 1.313,02	R\$ 41.532.135,62
-	18	Jaqueta tática camouflada	UNID	4.016	R\$ 1.641,28	R\$ 6.591.360,40
-	19	Cinto tático	UNID	47.311	R\$ 120,41	R\$ 5.696.717,51
5	20	Calça tática feminina	UNID	10.561	R\$ 251,95	R\$ 2.660.843,95
	21	Calça tática masculina	UNID	87.375	R\$ 251,95	R\$ 22.014.131,25
6	22	Calça tática camouflada feminina	UNID	1.503	R\$ 439,17	R\$ 660.065,00
	23	Calça tática camouflada masculina	UNID	15.504	R\$ 439,17	R\$ 6.808.814,16
7	24	Segunda pele – Torso	UNID	19.872	R\$ 265,95	R\$ 5.284.892,16
	25	Segunda pele – Pernas	UNID	19.872	R\$ 258,07	R\$ 5.128.367,04
-	26	Capa de chuva	UNID	18.100	R\$ 1.166,74	R\$ 21.117.903,50
VALOR GLOBAL MÉDIO					R\$ 222.024.841,33	

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a)**
Administrativo(a), em 06/09/2019, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21222212** e o código CRC **48ED0661**.



Referência: Processo nº 08650.003183/2019-91

SEI nº 21222212



Documento assinado por: Izadora Vasconcelos Matos Sales
Selo digital de segurança: 2020-MCID-UQGB-MYZU-YIOY.

Expo V do Edital - Planilha de Preço Máximo Admissível (21222212)

SEI 08650.003183/2019-91 / pg. 49